

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.101.292,00, visa atender despesas decorrentes da aplicação das Leis Complementares ns. 74 e 75, de 14-12-72, cujos benefícios foram estendidos ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, pelos Decretos ns. 1.177 e 1.178, de 23-2-73 e 1.246 e 1.247, de 12-3-73 respectivamente.

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.101.292
3.2.0.0	Transferências Correntes		6.101.292	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	6.101.292		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.101.292
3.2.0.0	Transferências Correntes		6.101.292	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	6.101.292		

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA Código: 20
 Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Código: 03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				385.720
3.1.0.0	Despesas de Custeio			385.720	
3.1.2.0	Material de Consumo		212.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		63.720		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	63.720			
3.1.4.0	Encargos Diversos		110.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	110.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Código: 03
 Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS Código: 10.63.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				149.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			149.000	
3.1.2.0	Material de Consumo		124.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		25.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	25.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Código: 03
 Categoria de Programação: CONTRÔLE DA DESPESA DE PESSOAL Código: 10.62.07.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				198.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			198.000	
3.1.2.0	Material de Consumo		88.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		110.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	110.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Código: 03
 Categoria de Programação: CONTROLES CONTÁBEIS Código: 16.62.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				38.720
3.1.0.0	Despesas de Custeio			38.720	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		38.720		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	38.720			

JUSTIFICATIVA

O presente crédito, no valor de Cr\$ 385.720,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte cruzeiros), tem por escopo suprir as dotações orçamentárias consignadas nos programas da Coordenação da Administração Financeira, a fim de permitir a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços de terceiros e a pagamentos de diárias.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4º, do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	3.a Quota	4.a Quota
14 — SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO Administração Indireta Subvenção ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual .. 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	6.101.292	1.525.323	4.575.969
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	6.101.292	1.525.323	4.575.969

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 1973

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.515, DE 28 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 385.720,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: